



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1791/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SESI, SENAI E IEL PARA A INSTALAÇÃO DE ESCOLA MÓVEL NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o SESI, SENAI e IEL, para a realização de cursos de formação inicial e continuada, de forma gratuita, localizada na Rodovia São Luiz onde está sendo implantada a infraestrutura da “escola móvel” pelas referidas entidades.*

Parágrafo Único. *A municipalidade não repassará valores diretos às entidades, no entanto, arcará com a locação de imóvel, água, energia e internet, vigias e auxiliar de serviços gerais.*

Art. 2º. *As entidades beneficiárias prestarão contas das suas obrigações, nos prazos e na forma prevista no Convênio.*

Art. 3º. *A fiscalização da execução do convênio será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de julho de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA